www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021

# **SEÇÃO I - CONTRATOS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2021 - SEMECT. MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA SMART LINK SOLUÇÕES EIRELI.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada de Serviço de Engenharia para manutenção preventiva, corretiva e pequenas reformas em Unidades Escolares Municipais, a ser executado conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro, Composição do BDI e Projeto, expedidos pela SEMOB.

DO PREÇO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de R\$ 899.961,48 (Oitocentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 06 (Seis) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 16 (Dezesseis) de Janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 08.01.12361006.2.002.3390.39.00.00 - Empenho nº 474/2021, no valor de R\$ 899.961,48 (Oitocentos e noventa e nove Mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Silva Jardim, 16 de julho de 2021.

### Fabrício Azevedo Lima Campos

Prefeito em Exercício

### SMART LINK SOLUÇÕES EIRELI

Contratada

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES Nº 032/2021 - FMS. MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA ANDES COMERCIAL LTDA.

**DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a unidade de atenção especializada em saúde deste Município.

DO PREÇO - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 30 (trinta) dias com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 20 (Vinte) de Agosto de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1° da Lei n° 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº.10 .02.103020034.2.071.4490.52.00.00 - Empenho n°. 202/2021.

Silva Jardim, 21 de Julho de 2021.

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca **FMS** 

> ANDES COMERCIAL LTDA CONTRATADA



# icia

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES N°033/2021 – FMS. MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA JT SOUZA EIRELI EPP.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a unidade de atenção especializada em saúde deste Município.

DO PREÇO - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de R\$ 30.987,00 (Trinta Mil novecentos e oitenta e sete reais).

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 30 (trinta) dias com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 20 (Vinte) de Agosto de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº.10 .02.103020034.2.071.4490.52.00.00 – Empenho n°. 205/2021.

Silva Jardim, 21 de Julho de 2021.

### Érica Guimarães Oliveira da Fonseca **FMS**

### JT SOUZA EIRELI EPP CONTRATADA

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES N°034/2021-FMS. MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALA-RES LTDA - EPP.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a unidade de atenção especializada em saúde deste Município.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil quinhentos reais).

**DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 30 (trinta) dias com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 20 (Vinte) de Agosto de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº.10 .02.103020034.2.071.4490.52.00.00 – Empenho n°. 206/2021.

Silva Jardim, 21 de Julho de 2021.

# Érica Guimarães Oliveira da Fonseca

### MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP CONTRATADA

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES Nº 035/2021 - FMS. MUNICIPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a unidade de atenção especializada em saúde deste Município.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de R\$ 2.570,00 (Dois Mil quinhentos e setenta reais).

DO PRAZO - O presente instrumento terá o prazo de 30 (trinta) dias com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 20 (Vinte) de Agosto de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1° da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº.10 .02.103020034.2.071.4490.52.00.00 - Empenho n°. 207/2021.

Silva Jardim, 21 de Julho de 2021.

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca **FMS** 

M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CONTRATADA



# icia

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES Nº 036/2021 - FMS. MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA J. M. F. COMERCIAL EIRELI – ME.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a unidade de atenção especializada em saúde deste Município.

DO PREÇO - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de R\$ 33.389,00 (Trinta e três Mil trezentos e oitenta e nove reais).

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 30 (trinta) dias com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 20 (Vinte) de Agosto de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1° da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº.10 .02.103020034.2.071.4490.52.00.00 - Empenho n°. 208/2021.

Silva Jardim, 21 de Julho de 2021.

### Érica Guimarães Oliveira da Fonseca **FMS**

J. M. F. COMERCIAL EIRELI - ME CONTRATADA

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES Nº 037/2021 - FMS. MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA MJR PORTO VELHO COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a unidade de atenção especializada em saúde deste Município.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de R\$ 112.566,00 (Cento e doze Mil quinhentos e sessenta e seis reais).

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 30 (trinta) dias com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 20 (Vinte) de Agosto de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1° da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº.10 .02.103020034.2.071.4490.52.00.00 - Empenho n°. 209/2021.

Silva Jardim, 21 de Julho de 2021.

### Érica Guimarães Oliveira da Fonseca **FMS**

### MJR PORTO VELHO COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA CONTRATADA

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES N°038/2021 - FMS. MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA PROMIX COMERCIAL LTDA – ME.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a unidade de atenção especializada em saude deste iviunicipio.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de R\$ 17.930,00 (Dezessete Mil Novecentos e trinta reais).

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 30 (trinta) dias com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 20 (Vinte) de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1° da Lei n° 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº.10 .02.103020034.2.071.4490.52.00.00 - Empenho n°. 210/2021.

Silva Jardim, 21 de Julho de 2021.

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca **FMS** 

PROMIX COMERCIAL LTDA - ME CONTRATADA





# ficia

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES Nº 039/2021 - FMS. MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA RELUZIR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a unidade de atenção especializada em saúde deste Município.

DO PREÇO - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de R\$ 4.116,80 (Quatro Mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos).

**DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 30 (trinta) dias com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 20 (Vinte) de Agosto de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1° da Lei n° 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº.10 .02.103020034.2.071.4490.52.00.00 - Empenho n°. 211/2021.

Silva Jardim, 21 de Julho de 2021.

### Érica Guimarães Oliveira da Fonseca **FMS**

### RELUZIR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI **CONTRATADA**

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES Nº 040/2021 - FMS. MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a unidade de atenção especializada em saúde deste Município.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de R\$ 39.428,00 (Trinta e nove Mil quatrocentos e vinte e oito reais).

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 30 (trinta) dias com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 20 (Vinte) de Agosto de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº.10 .02.103020034.2.071.4490.52.00.00 - Empenho n°. 212/2021.

Silva Jardim, 21 de Julho de 2021.

# Érica Guimarães Oliveira da Fonseca

### WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CONTRATADA

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N°43.2021 - FMS O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

**DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do SUS.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 02 (dois) de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 103010032.2.064.3390.32.00.00 - FMS, Empenho 224/2021.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 02 de julho de 2021.

### Érica Guimarães Oliveira da Fonseca

Presidente do FMS

Serrana Distribuidora de Produtos para a Saúde LTDA. CONTRATADA



# ficia

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 044.2021 - FMS MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos (Bromazepan 6 mg e outros), para atender as necessidades do SUS. Através do Programa Saúde Mental da Secretária Municipal de Saúde de Sila Jardim /RJ, para atender pacientes de doenças crônicas.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de R\$ 5.492,00(cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

DO PRAZO - O presente instrumento terá o prazo de 4 (quatro) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 02 (dois) de novembro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária N°. 103020034.2.071.3390.32.00.00 – FMS, Empenho n° 225/2021.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 02 de julho de 2021.

## Érica Guimarães Oliveira da Fonseca

Presidente do FMS

Serrana Distribuidora de Produtos para a Saúde LTDA CONTRATADA

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2020.05.15.001. MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA EUREKA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.

**DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.05.15.001 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Raio X.

**DO PREÇO** — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida a prestação dos serviços, a importância estimada em R\$ 19.20000 (dezenove mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.600,00 (Hum mil, seiscentos reais).

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 16 (dezesseis) de julho de 2021, e término previsto para 16 (dezesseis) de julho de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente deste Termo correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.021 03020034.2.071.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 282/2021, no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), devendo a Secretaria solicitar complementação de saldo em momento oportuno.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.05.15.001, celebrado em 15 (quinze) de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 12 de julho de 2021.

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca SEMSA/FMS Mat. 2913/0

EUREKA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.

Contratada



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021

# SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000 Telefax.: (22) 2668 - 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 823/2021 Rubrica: W Fls.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021 - FMS/SEMSA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 - FMS

No dia 30 de julho de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa K.X.D COMERCIAL LTDA-ME, com sede na Rua Luiz Gomes, 427, Loja 01, Centro, Silva Jardim/RJ, Cep 28.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.194.975/0001-75, neste ato representada pela Sra. Izenilde de Almeida Santos, brasileira, empresária, residente e domiciliada à Rua Leopardo José Coelho, SN, Lt 03, Qd. 03, Reginópolis, Cep 28.820-000, portador do documento de identidade nº, 10.193.374-5, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 041.186.927-24, para eventual aquisição de pilhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimentos as Unidades Básicas de Saúde e PMAM/UPA 24h - pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 19/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 823/2021 - FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. MÁXIMO	V. TOTAL	
1	Pilhas finas AAA alcalinas (1,5 v palito). Marca sugerida: Duracell ou equivalente.		500	R\$ 1,55	R\$ 775,00	





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021



### Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000 Telefax.: (22) 2668 - 1034

Email: saude.si@gmail.com

Proc. Adm.:	823/2021
Rubrica:	Fls. 158

				TOTAL	R\$ 11.325,00
4	Bateria de aparelho HGT – (CR 2032 3 volts) – Marca sugerida: Energizer ou equivalente	Unid.	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
3	Pilhas AA alcalinas (MN 1500, 1,5v LR6). Marca sugerida: Duracell ou equivalente.	Unid.	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
2	Pilhas grossas C alcalinas (Alkaline MN 1400, 1,5 v LR 14). Duracell ou equivalente.	Unid.	1000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00

### 1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

- 1.1 O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas do edital. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 Local de entrega: Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Luiz Gomes- nº 388- Em cima do Banco do Brasil- Centro- Silva Jardim/RJ.
- 1.4 Prazo de Entrega: A entrega dos produtos será realizada após a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, em até 10 dias.

### 2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 2.1 - Da Contratada

- 2.1.1 Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 2.1.2 Fornecer os materiais em embalagem inviolada, conforme especificações, no local previsto e no prazo estipulado, com 70% do prazo de validade.
- 2.1.3 Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
- 2.1.4 Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do Edital.







Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021



### Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000 Email: saude.si@gmail.com Telefax.: (22) 2668 - 1034

Proc. Adm.: 823/2021 Fls. 5 Rubrica:

- 2.1.5 Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.
- 2.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.
- 2.1.7 Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.
- 2.1.8 Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.
- 2.1.9 Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.
- 2.1.10 Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
- 2.1.11 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do Edital, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.
- 2.1.12 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.







Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021



### Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000 Telefax.: (22) 2668 - 1034

Email: saude.sj@gmail.com

823/2021 Proc. Adm.: Fls. 60 Rubrica:

### 2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.2.1 Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 2.2.2 Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.
- 2.2.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 2.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2.5 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 2.2.6 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 2.2.7 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 2.2.8 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.
- 2.2.9 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.



### 3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021



### Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000 Email: saude.sj@gmail.com Telefax.: (22) 2668 - 1034

Proc. Adm.: 823/2021 Fls. (6) Rubrica:

- 3.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, o FMS sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa administrativa de até 20% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 3.2 As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 3.3 As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.
- 3.4 Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.
- 3.6 Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 3.7 As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021



### Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000 Email: saude.sj@gmail.com Telefax.: (22) 2668 - 1034

Proc. Adm.: 823/2021 Fls. Rubrica:

3.8 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

# 4 - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

### 5 – <u>FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO</u>

- 5.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 5.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo Nº 823/2021- FMS e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- 5.3 As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMS, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do







Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021

Rubrica:

Proc. Adm.: 823/2021



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000

Email: saude.sj@gmail.com Telefax.: (22) 2668 - 1034

Fls. 163

mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

> Erica Guímarães Oliveira da Fonseca Presidente do Fundo Municipal de Saúde Mat. 2913/0

> > CNPJ - 15.194.975/0001-75



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000 Telefax.: (22) 2668 - 1034 Email: saude.sj@gmail.com Proc. Adm.: 3736/2020 Flsi 984 Rubrica:

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2021 – FMS/SEMSA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020 - FMS

No dia 02 de agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa C. G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - ME, com sede na Rua Evaristo Boucinha, 95, Sobreloja, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep 28.860-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.777.287/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Conceição Gomes Lima, portador do documento de identidade nº 009.575.064-2 Detran/RJ, CPF nº 030.513.337-35, neste ato representada pelo Sr. Roger Gomes de Figueiredo, portador do documento de identidade nº 20.208.874-6 Detran/RJ e do CPF 030.513.337-35, conforme instrumento particular de procuração, datado em 12 de dezembro de 2019, fls. 564, Processo Administrativo 3736/2020, para eventual aguisição de medicamentos (Alprazolam 0,25 mg e outros) – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 33/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 3736/2020 - FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Nome Comercial / Laboratório	Cod GGREREM/ANVISA	V. Unit.	V. Total
49	Zolpidem Hemitartarato 10mg	Comp.	25.000	EUROFARMA	508018080122006	R\$ 0,99	R\$ 24.750,00
		1	L		TOTAL	L	R\$ 24.750,00







Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021



### Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000 Telefax.: (22) 2668 - 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 3736/2020 Fls. 914 Rubrica:

### 1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL *FORMA*/PRAZO DE ENTREGA

- 1.1 O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 Local de entrega: os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio n° 534 - Centro - Silva Jardim - RJ. Em dias úteis, entre 10:00h e 16:00h de Segunda à Sexta-feira.
- 1.4 Forma de entrega: Conforme necessidade do FMS.
- 1.5 Prazo de Entrega: A entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias após a solicitação.

### 2 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 2.1 - Da Contratada

- 2.1.2 Fornecer os medicamentos, com validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total, no local de entrega previsto, obedecendo a data de entrega fornecida pela contratante, que não poderá ser alterada, arcando com todas as despesas com frete e descarregamento.
- 2.1.3 Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
- 2.1.4 Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da presente ata de registro de preços.
- 2.1.5 Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021



### Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Email: saude.si@gmail.com Telefax.: (22) 2668 - 1034

Proc. Adm.: 3736/2020 Flst Rubrica:

- 2.1.7 Fornecer medicamentos, que possuam o registro vigente na ANVISA e o Laboratório o certificado de Boas Práticas ativo para eventual consulta caso seja necessário.
- 2.1.8 Caso produto entregue apresente qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor fica a contratada obrigada a substituílo, sob pena de aplicação de penalidade;
- 2.1.9 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais que não atendam as especificações.
- 2.1.10 Os medicamentos devem estar com embalagem inviolada.
- 2.1.11 Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta ata de registro de preços.
- 2.1.12 Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.
- 2.1.13 Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.
- 2.1.14 Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
- 2.1.15 Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.
- 2.1.16 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

### 2.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021



### Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000

Email: saude.sj@gmail.com Telefax.: (22) 2668 - 1034

- 3736/2020 Proc. Adm.: Fls (935) Rubrica:
- 2.2.1 No caso de ser elaborado contrato a secretaria solicitante nomeará um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 2.2.2 Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.
- 2.2.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 2.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2.5 Verificar junto à contratada a validade de fabricação e vencimentos;
- 2.2.6 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de seguranças, inclusive aqueles referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 2.2.7 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 2.2.8 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 2.2.9 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.
- 2.2.10 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

## 3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, o FMS, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a,88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021



### Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000 Telefax.: (22) 2668 - 1034 Email: saude.sj@gmail.com

3736/2020 Proc. Adm.: Fls 1986 Rubrica:

- 3.1.1 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 3.1.2 Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 3.2 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 3.3 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 3.4 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FMS de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 3.5 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

### 4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

### 5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021



### Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000

Email: saude.si@gmail.com Telefax.: (22) 2668 - 1034

Proc. Adm.: 3736/2020 Flsigov Rubrica:

necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

- 5.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 3736/2020 - FMS e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- 5.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 5.5 A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca Presidente do Fundo Municipal de Saúde

C. G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - ME CNPJ-21.777.287/0001-30



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 - 1034 Email: saude.si@gmail.com Proc. Adm.: 3748/2020 Rubrica: 🔂 Fls. 2431 Previous like de Sive lendon Processoring Mun. de Silva Janu many with the

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2021 - FMS/SEMSA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020 - FMS

No dia 02 de agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa C. G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - ME, com sede na Rua Evaristo Boucinha, 95, Sobreloja, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep 28.860-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.777.287/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Conceição Gomes Lima, portador do documento de identidade nº 009.575.064-2 Detran/RJ, CPF nº 030.513.337-35, neste ato representada pelo Sr. Roger Gomes de Figueiredo, portador do documento de identidade nº 20.208.874-6 Detran/RJ e do CPF 030.513.337-35, conforme instrumento particular de procuração, datado em 13 de novembro de 2019, fls. 436, Processo Administrativo 3748/2020, para eventual aquisição de medicamentos (Albendazol 400mg e outros) - pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 34/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo N° 3748/2020 - FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Nome Comercial / Laboratório	Cod GGREREM/ANVISA	V. Unit.	V. Total
83	Isossorbida Mononitrato 20mg com ct bl al plas comp	Cp.	50.000	BIOLAB	504118120065706	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
122	Fosfato sódico de Prednisolona 3mg/ml x 100 ml **	Fr	2.000	PRATI DONADUZZI	528502908132114	R\$ 13,75	R\$ 27.500,00
R							



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021



### Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000 Telefax.: (22) 2668 - 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 3748/2020 Rubrica: Fls 2431V

TOTAL

R\$ 37.500,00

### 1 – <u>DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL FORMA/PRAZO DE ENTREGA</u>

- 1.1 O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 Local de entrega:Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio n° 534 – Centro - Silva Jardim – RJ. Em dias úteis, entre 10:00h e 16:00h de Segunda à Sexta-feira.
- 1.4 Forma de entrega: Conforme necessidade do FMS.
- 1.5 **Prazo de Entrega**: A entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias após a solicitação.

### 2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 2.1 - Da Contratada

- 2.1.2 Fornecer os medicamentos, com validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total, no local de entrega previsto, obedecendo a data de entrega fornecida pela contratante, que não poderá ser alterada, arcando com todas as despesas com frete e descarregamento.
- 2.1.3 Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
- 2.1.4 Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da presente ata de registro de preços.
- 2.1.5 Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021



### Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000 Email: saude.sj@gmail.com Telefax.: (22) 2668 - 1034

Fls. 2432 Rubrica:

Proc. Adm.: 3748/2020

- 2.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.
- 2.1.7 Fornecer medicamentos, que possuam o registro vigente na ANVISA e o Laboratório o certificado de Boas Práticas ativo para eventual consulta caso seja necessário.
- 2.1.8 Caso produto entregue apresente qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor fica a contratada obrigada a substituílo, sob pena de aplicação de penalidade;
- 2.1.9 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais que não atendam as especificações.
- 2.1.10 Os medicamentos devem estar com embalagem inviolada.
- 2.1.11 Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta ata de registro de preços.
- 2.1.12 Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.
- 2.1.13 Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.
- 2.1.14 Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
- 2.1.15 Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.
- 2.1.16 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, duranțe todo prazo de execução contratual.



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021



### Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000 Telefax.: (22) 2668 - 1034 Email: saude.si@gmail.com

Proc. Adm.: 3748/2020 Rubrica: Fls. 243a

### 2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.2.1 No caso de ser elaborado contrato a secretaria solicitante nomeará um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 2.2.2 Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.
- 2.2.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 2.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2.5 Verificar junto à contratada a validade de fabricação e vencimentos;
- 2.2.6 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de seguranças, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 2.2.7 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 2.2.8 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 2.2.9 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.
- 2.2.10 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

### 3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS







Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021



### Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000 Telefax.: (22) 2668 - 1034 Email: saude.si@gmail.com

Proc. Adm.: 3748/2020 Fls. 2433 Rubrica:

- 3.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, o FMS, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:
- 3.1.1 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 3.1.2 Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 3.2 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 3.3 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 3.4 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FMS de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 3.5 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

### 4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021



### Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 - 1034

Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 3748/2020 Rubrica: 2 Fls. 2433

### 5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 3748/2020 - FMS e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades

> Érica Guimarães Oliveira da Fonseca Presidente do Fundo Municipal de Saúde Mat. 2913/0

C. G. LIMA DISTRIBUTORA DE EQUIPAMENTOS - ME CNPJ - 21.777 287/0001-30

**PÁGINA 24** 



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua 08 de Maio, 534 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP. 28.820-000 Tel.: (22) 2668-1034 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57 Home Page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail saude.sj@gmail.com

> DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 86/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. RICARDO MOREIRA DE ABREU, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, de um lado o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Srª. Érica Guimarães Oliveira da Fonseca, e do outro lado, Sr. RICARDO MOREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, industriário, portador do RG nº 973218 IPF/RJ e inscrito no CPF sob o nº 189.566.537-04, residente e domiciliado na Rua Professor Carlos Cortez, nº 345 - Itaipu - Niterói/RJ, doravante denominado LOCADOR, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 4164/2013, de 22 (vinte e dois) de abril de 2013, conforme art. 62, § 3°, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei 8.245/91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a troca de responsabilidade e a renovação do Contrato de Locação nº 86/2013 que, consoante a Cláusula Primeira, é a locação do imóvel situado na Rua Sansão Pedro David, nº 82, Centro, Silva Jardim, com área total de utilização de 181,58 m² (cento e oitenta e um metros quadrados), Composta de: 01 (uma) varanda de frente com área de 11,69 m², 01 (uma) garagem com área de 43,19 m², 01 (uma) varanda de fundos com área de 23,54 m², 01 (um) depósito com área de 9,52 m², 01 (uma) sala com área de 21,44 m², 03 (três) quartos sendo: quarto 01 com área de 8,83 m², quarto 02 com área de 14,83 m² e quarto 03 (três) suíte com área de 14,47 m², 02 (dois) banheiros, sendo banheiro 1 com área de 4,14 m² e banheiro 2 com área de 2,70 m², 01 (uma) copa/cozinha com área de 13,16 m², e 01 (uma) área de circulação com 6,12 m², para fins de instalação da extensão do Atendimento Ambulatorial (SEMSA/FMS). Fica o Poder Público autorizado a realizar reformas, melhorias internas e externas no imóvel locado, devendo, no entanto, ajustar previamente as condições de sua realização com o Locador.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO - O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor de R\$ 38.603,76 (trinta e oito mil, seiscentos e três reais e setenta e seis centavos), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 3.216,98 (três mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 05 (cinco) de agosto de 2021, e término previsto para 05 (cinco) de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 10.02.101220001.2.001.3390.36.00.00 - SEMSA/FMS, Empenho nº 326/2021, no valor de R\$ 16.084,90 (dezesseis mil, oitenta e quatro reais e noventa centavos), saldo referente a 5 (cinco) meses, devendo ser solicitado complementação de saldo em momento oportuno.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação de Imóvel nº 86, celebrado em 26 (vinte e seis) de julho de 2013.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 04 de agosto de 2021.

Érica Guimarães de Oliveira da Fonseca

SEMSA/EMS Mat.: 2913/0

Ricardo Moreira de Abreu

Locador

Testemunhas.:

1) DANIELA MOREIRA FIGUEIREDO RODRIGUES Nome por extenso:

CPF nº 083990 497.51

2) Mangarida de Souga Alamo Nome por extenso: CPF n° 002701.717-62

**PÁGINA 25** 



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000 Email: saude.sj@gmail.com Telefax.: (22) 2668 - 1034

SUS Silva Jardim acolhe Vida, semeia Saúde

# TERMO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 - FMS PROCESSO Nº 2593/2021

pacientes em cama hospitalar, para atender Aquisição de acompanhamento/tratamento médico na Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes e UPA.

Conforme parecer da CGM, AUTORIZO e HOMOLOGO a emissão Nota de empenho do Pregão Presencial Nº 09/2021, para aquisição de cama hospitalar, para atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico na Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes e UPA, em favor da empresa COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA, no valor total de R\$ 150.100,00 (cento e cinquenta mil, cem reais) e na oportunidade, RATIFICA ADJUDICAÇÃO de fls. 326.

Ainda, informo que a Sra. Renata Fonseca Santos de Souza, matr. 2913/0, portadora do CPF 071.008.517 - 69 será responsável pala Fiscalização.

Silva Jardim, 30 de junho de 2021

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca

Presidente da FMS Matrícula nº 2913/0



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000 Email: saude.sj@gmail.com Telefax.: (22) 2668 - 1034

3737/2020 Proc. Adm.:

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2021 - FMS/SEMSA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020 - FMS

No dia 03 de agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa C. G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - ME, com sede na Rua Evaristo Boucinha, 95, Sobreloja, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep 28.860-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.777.287/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Conceição Gomes Lima, portador do documento de identidade nº 009.575.064-2 Detran/RJ, CPF nº 030.513.337-35, neste ato representada pelo Sr. Roger Gomes de Figueiredo, portador do documento de identidade nº 20.208.874-6 Detran/RJ e do CPF 030.513.337-35, conforme instrumento particular de procuração, datado em 12 de dezembro de 2019, fls. 168, Processo Administrativo 37372020, para eventual aquisição de medicamentos (ácido acetilsalicílico 100mg outros) - pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 32/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 3737/2020 - FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ltem	Especificação	Unid.	Quant.	Nome Comercial / Laboratório	Cod GGREREM/ANVISA	V. Unit.	V. Total
10	Captopril 25 mg	Cp.	500.000	TEUTO	520723603118111	R\$ 0,10	R\$ 50.000,00
		I			TOTAL		R\$ 50.000,00







Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021

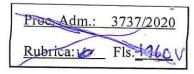
File failure Men. do Silva Jandan Frocesson 3434 12020



### Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000 Telefax.: (22) 2668 – 1034

Email: saude.sj@gmail.com



- 1.1 O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 Local de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio n° 534 – Centro - Silva Jardim – RJ. Em dias úteis, entre 10:00h e 16:00h de Segunda à Sexta-feira.
- 1.4 Forma de entrega: Conforme necessidade do FMS.
- 1.5 Prazo de Entrega: A entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias após a solicitação.

## 2 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 2.1 - Da Contratada

- 2.1.2 Fornecer os medicamentos, com validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total, no local de entrega previsto, obedecendo a data de entrega fornecida pela contratante, que não poderá ser alterada, arcando com todas as despesas com frete e descarregamento.
- 2.1.3 Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
- 2.1.4 Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da presente ata de registro de preços.
- 2.1.5 Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.
- 2.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.







Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021

Proc. Adm.:

Rubrica:

3737/2020

Fls: 1955



### Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 - 1034 Email: saude.si@gmail.com

- 2.1.7 Fornecer medicamentos, que possuam o registro vigente na ANVISA e o Laboratório o certificado de Boas Práticas ativo para eventual consulta caso seja necessário.
- 2.1.8 Caso produto entregue apresente qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor fica a contratada obrigada a substituílo, sob pena de aplicação de penalidade;
- 2.1.9 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais que não atendam as especificações.
- 2.1.10 Os medicamentos devem estar com embalagem inviolada.
- 2.1.11 Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta ata de registro de preços.
- 2.1.12 Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.
- 2.1.13 Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.
- 2.1.14 Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
- 2.1.15 Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros. decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.
- 2.1.16 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

### 2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021



### Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Email: saude.sj@gmail.com Telefax.: (22) 2668 – 1034 Processe of 3437/2020

Proc. Adm.: 3737/2020 Rubrica: Fls. 1961

2.2.1 - No caso de ser elaborado contrato a secretaria solicitante nomeará um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

- 2.2.2 Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.
- 2.2.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 2.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2.5 Verificar junto à contratada a validade de fabricação e vencimentos;
- 2.2.6 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de seguranças, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 2.2.7 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 2.2.8 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 2.2.9 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.
- 2.2.10 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

### 3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, o FMS, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021



### Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 - 1034 Email: saude.si@gmail.com

3737/2020 Rubrica:

- 3.1.1 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 3.1.2 Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 3.2 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 3.3 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 3.4 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FMS de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 3.5 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

### 4 - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

### 5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

 5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021



### Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Rua 08 de maio, 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP 28.820.000 Telefax.: (22) 2668 - 1034

Email: saude.sj@gmail.com Processon

Proc. Adm.: 3737/2020

necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

- 5.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 3748/2020 - FMS e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- 5.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes. 5.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 5.5 A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca Presidente do Fundo Municipal de Saúde Mat. 2913/0

C. G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - ME CNPJ - 21.777.287/0001-30



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021

# **SEÇÃO IV - DIVERSOS**



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Gabinete do Prefeito

Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 CNPJ 28.741.098/0001-57 Tele-Fax.: (22) 2668-1118

Home Page: www.silvajardim.rj.gov.br

OUTORGANTE: FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade nº 20.660.698-0, CPF nº 132.963.447-05, residente e domiciliado à Rua Redro Pereira Garcia, s/nº, Fazenda Brasil, CEP: 28.820-000, Prefeito em exercício do Município de Silva Jardim.

ROGÉRIO LUIZ **NASCIMENTO OUTORGADO:** AMORIM, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da CNH nº 07069076820, CPF nº 041.236.007-19, residente e domiciliado à Rua Alpheno Correia de Mello, Casa 2 FDS, nº 36, Reginópolis, Silva Jardim/RJ - CEP: 28.820-000, ocupante do cargo de Assistente de Direção, Chefia e Secretaria, Matrícula nº 5772/0, lotado na Secretaria Municipal de Transporte do Município de Silva Jardim.

### **PROCURAÇÃO**

Fabrício Azevedo Lima Campos, nomeia e constitui seu bastante procurador, onde necessário for e com esta se apresentar LUIZ ROGÉRIO NASCIMENTO AMORIM; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para fim especial de ceder, transferir, licenciar os veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Silva Jardim e/ou Município de Silva Jardim, podendo para tanto o referido procurador requerer, alegar e assinar tudo o que preciso for, receber e dar quitação, apresentar provas e documentos, prestar declarações e esclarecimentos, podendo ainda representá-lo perante quaisquer repartições públicas em geral, inclusive, DETRAN, DETRO, CIRETRAN, DELEGACÍAS, SEGURADORAS, DEPVAT, DER ESTADUAL, ÓRGÃOS EXECUTIVOS DE TRÂNSITO, POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, DEPÓSITOS PÚBLICOS E PRIVADOS, neles requerendo, alegando e assinando tudo o que preciso for, aceitar e assinar todos e quaisquer papéis, licenciamentos, documentos, recibos, transferências, tudo com relação às finalidades acima, enfim praticar todos e demais atos que se tornem ao fiel cumprimento do presente mandato, ciente o procurador que para o exercício dos poderes acima poderá ser exigida a apresentação de autorizações impostas por Lei. Assim o disse e dou fé. A pedido lavrei este instrumento, o qual feito e sendo lido, em voz alta, na presença do outorgante, achou-o conforme, aceitandoo tal como está redigida, outorgou e assina, dispensando expressamente a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias para o presente ato.

Silva Jardim, 04 de maio de 2021.

Fabrício Azevedo Lima Campos

Prefeito em Exercício

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 81

05 de Agosto de 2021



Estado do Rio de Janeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Gabinete do Prefeito

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <a href="https://www.silvajardim.rj.gov.br">www.silvajardim.rj.gov.br</a>

### EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE DE CONVÊNIOS

- Convenente: MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
- **Contrato de Repasse** 780091/2013 Operação 1007656-15/2013.
- Objeto Revitalização da Praça Amaral Peixoto, localizada no centro de Silva Jardim - RJ.
- Valor R\$ 146.250,00 (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) -Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo – Ministério do Turismo.

Fabrício Azevedo Lima Campos Prefeito em exercício